



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

Data: 14.12.2011

PROJETO DE LEI Nº 8035/2010, relatório substitutivo.

Autor: DEPUTADO IZALCI

Emenda

Página Anexo	Artigo: Meta 04 4.12	Parágrafo	Inciso	Alínea
-----------------	---------------------------------------	-----------	--------	--------

EMENDA AO SUBSTITUTIVO

Dê-se à estratégia 4.12. a seguinte redação

“4.12 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais **da educação** para atender às demandas do processo de escolarização de estudantes com deficiência, **de estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação**, garantindo a disponibilização de profissional de apoio ou auxiliar, tradutores e intérprete de LIBRAS, guia-intérprete, professor de LIBRAS e professor do atendimento educacional especializado.”

JUSTIFICAÇÃO

A estratégia deve indicar os profissionais da educação, necessários ao desenvolvimento inclusivo da escola, além de empregar a terminologia adequada, “tradutor e intérprete da Libras”, conforme Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Libras.

Sala da Comissão,

de 2011.

PARLAMENTAR:

ASSINATURA: _____